



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Gabinete do Secretário

**RESOLUÇÃO SC - 52, de 28-5-2018**

Institui o Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2018".

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo artigo 100, inciso I, alínea "f", do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006, e tendo em vista o preconizado no artigo 12, inciso I, alínea "b", da Lei Estadual nº 10.177 de 30 de dezembro de 1998,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no artigo 2º, incisos I, II, alínea "a", III e IV, do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006;

**CONSIDERANDO** a necessidade de incentivar a produção e divulgação literária, nos termos do artigo 68-A e 68-B, inciso III, do Decreto Estadual nº 50.941, de 05 de julho de 2006, com redação dada pelo Decreto Estadual nº 55.913, de 14 de junho de 2010, combinado com o artigo 3º do Decreto Estadual nº 61.832 de 11 de fevereiro de 2016;

**CONSIDERANDO** a importância de cooperar para o fortalecimento das políticas públicas do livro e da leitura no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** a importância do estímulo aos novos talentos,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2017".

**Artigo 2º** - Observadas as disposições do Edital, serão premiados 03 (três) autores, nas seguintes modalidades:

- I** - Prêmio São Paulo de Melhor Livro do Ano de 2017 – Autores não Estreantes no Gênero "Romance de Ficção";
- II.** Prêmio São Paulo de Melhor Livro do Ano de 2017 – Autores Estreantes no Gênero "Romance de Ficção", sendo:
  - a)** 01 (um) prêmio pelo melhor livro escrito por autor estreante com até 40 (quarenta) anos de idade;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DA CULTURA  
Gabinete do Secretário

- b)** 01 (um) prêmio pelo melhor livro escrito por autor estreado com mais de 40 (quarenta) anos de idade.

**Artigo 3º** - O Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2018" será divulgado por meio de edital, em publicação própria.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROMILDO CAMPELLO**  
Secretário da Cultura